



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Bruno Peixoto



PROJETO DE LEI Nº 88

DE 34 DE março

DE 2018.

Concede título honorífico de
cidadania a que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 34 / 03 / 2018
* Secretário

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **EDUARDO VIEIRA LYRA** o Título Honorífico
de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Projeto de lei nº 001/2018



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede à **EDUARDO VIEIRA LYRA**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposições desse jaez.

O ilustre agraciado iniciou sua jornada no Estado Goiás vindo do Rio de Janeiro com formação profissional de Operador de RX pelo Centro Educacional Henry Dunatno no Rio de Janeiro em 1984.

Após visita à Goiânia, percebeu que a cidade era promissora para iniciar a vida profissional de Técnico em Radiologia. No ano de 1986 iniciou estágio voluntário no Hospital Geral de Goiânia (HGG).

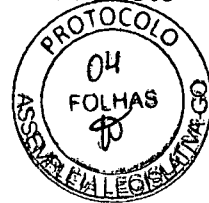
Em 1987 obteve o primeiro emprego de Técnico em Radiologia na Clínica Radiológica Anchieta, em Goiânia, e assim trabalhou em diversos hospitais e clínicas da capital.

Em 1993 foi aprovado em um concurso para preenchimento de vagas na Secretaria Estadual de Saúde – GO, para técnico em radiologia, exercendo até hoje. Anos depois, foi acadêmico e graduado na primeira turma de Tecnologias Radiológicas UEG/2003 solicitando ao Conselho Regional de Técnico de Radiologia 9ª Região em 2008 sua revisão de registro profissional para Tecnólogo em Radiologia.

Em agosto / 2008 concluiu a Pós Graduação em DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR pela Faculdade Padrão em Goiânia. Nos anos de 2006, 2007 e 2008 escreveu artigos científicos que foram publicados e apresentados na Jornada Paulista de Radiologia em São Paulo/SP. Nos anos de 2009, 2010 e 2011 foi designado como Professor Especialista para compor a comissão Educacional do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO).

Recebeu em junho de 2010 o Título de Cidadão Goianiense. Participou do Conselho Regional de Técnico de Radiologia 9ª Região como Conselheiro Suplente / Efetivo nos anos de 1995 a 2011. Em 2011 é candidato a Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia tendo sua Primeira gestão como Diretor Presidente do CRTR 9ª Região em 2011 / 2016.

Em 2012 foi Conselheiro Suplente do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em Brasília de 2012 a 2016 realizando relevantes trabalhos em diversas comissões do CONSELHO NACIONAL (CONTER).



Em 2016 é Reeleito para sua segunda Gestão como diretor Presidente do conselho Regional da 9ª Região Goiás e Tocantins. À frente do CRTR 9ª Região GO/TO busca a valorização acadêmica, profissional e ética para defender a sociedade e profissionais das técnicas radiológicas.

Nos dias atuais, atua em diversas frentes de campanha para a moralização e ética da profissão.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2018000953

Data Autuação: 14/03/2018

Projeto : 88 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (EDUARDO
VIEIRA LYRA).



2018000953



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Bruno Peixoto



PROJETO DE LEI Nº 88

DE 34 DE março

DE 2018.

Concede título honorífico de

~~cidadania~~ cidadania específica.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 34, 03 / 2018

1º Secretário

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **EDUARDO VIEIRA LYRA** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2018.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Bruno Peixoto



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede à **EDUARDO VIEIRA LYRA**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

O ilustre agraciado iniciou sua jornada no Estado Goiás vindo do Rio de Janeiro com formação profissional de Operador de RX pelo Centro Educacional Henry Dunatno no Rio de Janeiro em 1984.

Após visita à Goiânia, percebeu que a cidade era promissora para iniciar a vida profissional de Técnico em Radiologia. No ano de 1986 iniciou estágio voluntário no Hospital Geral de Goiânia (HGG).

Em 1987 obteve o primeiro emprego de Técnico em Radiologia na Clínica Radiológica Anchieta, em Goiânia, e assim trabalhou em diversos hospitais e clínicas da capital.

Em 1993 foi aprovado em um concurso para preenchimento de vagas na Secretaria Estadual de Saúde – GO, para técnico em radiologia, exercendo até hoje. Anos depois, foi acadêmico e graduado na primeira turma de Tecnologias Radiológicas UEG/2003 solicitando ao Conselho Regional de Técnico de Radiologia 9ª Região em 2008 sua revisão de registro profissional para Tecnólogo em Radiologia.

Em agosto / 2008 concluiu a Pós Graduação em DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR pela Faculdade Padrão em Goiânia. Nos anos de 2006, 2007 e 2008 escreveu artigos científicos que foram publicados e apresentados na Jornada Paulista de Radiologia em São Paulo/SP. Nos anos de 2009, 2010 e 2011 foi designado como Professor Especialista para compor a comissão Educacional do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO).

Recebeu em junho de 2010 o Título de Cidadão Goianiense. Participou do Conselho Regional de Técnico de Radiologia 9ª Região como Conselheiro Suplente / Efetivo nos anos de 1995 a 2011. Em 2011 é candidato a Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia tendo sua Primeira gestão como Diretor Presidente do CRTR 9ª Região em 2011 / 2016.

Em 2012 foi Conselheiro Suplente do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em Brasília de 2012 a 2016 realizando relevantes trabalhos em diversas comissões do CONSELHO NACIONAL (CONTER).

Projeto de lei nº 001/2018



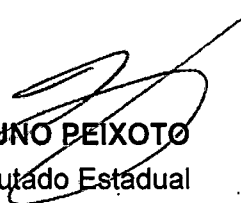
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Em 2016 é Reeleito para sua segunda Gestão como diretor Presidente do conselho Regional da 9ª Região Goiás e Tocantins. À frente do CRTR 9ª Região GO/TO busca a valorização acadêmica, profissional e ética para defender a sociedade e profissionais das técnicas radiológicas.

Nos dias atuais, atua em diversas frentes de campanha para a moralização e ética da profissão.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Rafael Cabral

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20/03 / 2018

Presidente:

PROCESSO Nº: 2018000953
INTERESSADO: **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica
(Eduardo Vieira Lyra).



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Bruno Peixoto e outros, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Eduardo Vieira Lyra. Formado profissionalmente como Operador de RX pelo Centro Educacional Henry Dunatno no Rio de Janeiro em 1984.

Em 1986 após mudar-se para Goiânia, iniciou estágio voluntário no Hospital Geral de Goiânia (HGG). Já em 1987 obteve o primeiro emprego de Técnico em Radiologia na Clínica Radiológica Anchieta, em Goiânia, e assim trabalhou em diversos hospitais e clínicas da capital.

No ano de 1993 foi aprovado em um concurso para preenchimento de vagas na secretaria Estadual e Saúde – GO, para técnico em radiologia, exercendo até hoje. Em sua vida de estudo concluiu em 2008 a Pós Graduação em DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR pela faculdade Padrão de Goiânia.



Foi autor de vários artigos científicos que foram publicados, participou do Conselho Regional de Técnico de Radiologia 9ª Região no período de 1995/2011.

Exerce atualmente o mandato de presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR 9ª Região GO/TO, sendo que foi eleito no período de 2011/2016 e reeleito em 2016. Informa também que no período de 2012 a 2016 foi Conselheiro Suplente do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em Brasília.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fls. 03/04).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica concedido a **EDUARDO VIEIRA LYRA** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.*

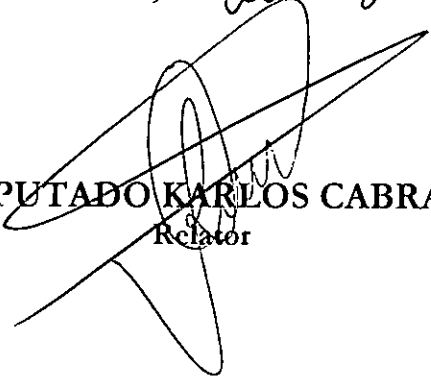
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”



Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de Março

de 2018.


DEPUTADO KARLOS CABRAL
Relator

Mtc/Mgmc

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

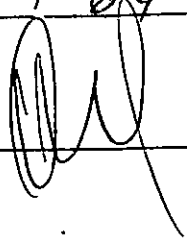
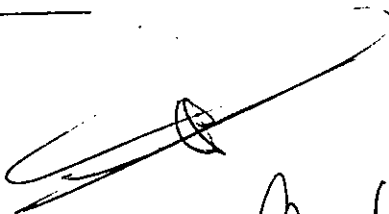
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

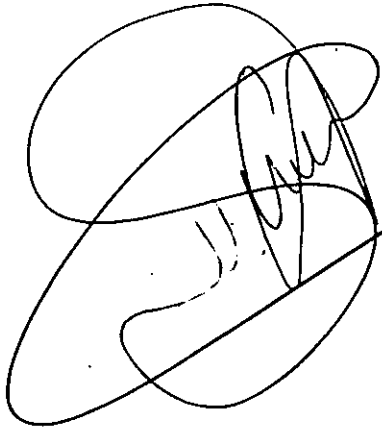
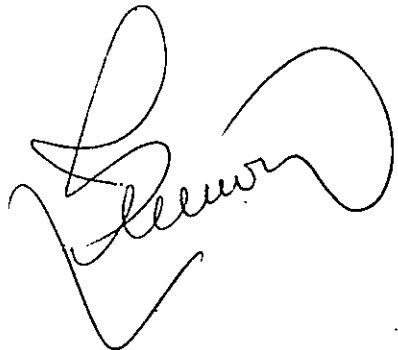
Processo Nº 953/18

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10 / 04 / 2018.

Presidente: _____

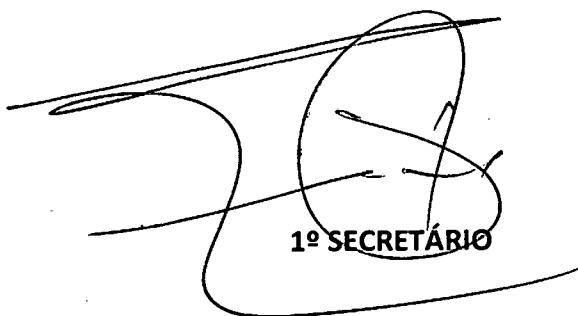





DESPACHO

APROVADO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À COMISSÃO EXECUTIVA.

EM, 10 DE ABRIL DE 2018.



1º SECRETÁRIO